



Regulamento de Certificação de Empresas

O presente documento estabelece o regulamento de certificação das empresas responsáveis pela instalação e manutenção ou assistência técnica de sistemas fixos de proteção contra incêndio e extintores que contenham gases fluorados com efeito de estufa de acordo com o Regulamento (CE) nº 304/2008, de 21 de Abril.

1. Período de Candidatura

Cada fase de certificação terá uma duração de 2 meses.

Durante o primeiro mês serão rececionados e organizados os processos de candidatura à certificação.

Durante o segundo mês será emitida a decisão da certificação.

2. Envio da Candidatura

Os processos de candidatura completos deverão ser remetidos para a APSEI até ao último dia útil do primeiro mês de cada fase de certificação.

A documentação de candidatura poderá ser enviada por via postal (para a morada: Rua Cooperativa A Sacavenense, nº 25, C/F, 2685-005 Sacavém) ou através do e-mail apsei@apsei.org.pt. No entanto, a candidatura só será considerada válida se os documentos forem devidamente assinados pelo representante legal da empresa e efetuado o pagamento correspondente ao processo.

3. Certificação de Empresas

As empresas certificadas ficam autorizadas a executar as seguintes atividades em sistemas fixos de proteção contra incêndio e extintores:

- Instalação
- Manutenção ou assistência técnica

Para efeitos da obtenção da certificação, a empresa candidata à certificação deverá enviar ao Organismo de Certificação a seguinte documentação:

- **Requerimento de Candidatura à Certificação (Mod. ODS.011)**
- **Declaração de início de atividade (pessoas singulares)/Certidão emitida pela Conservatória do Registo Comercial há menos de um ano ou código de acesso para consulta online da Certidão Permanente**
- **Declaração de Equipamentos (só para Sistemas Fixos de Proteção contra Incêndios) (Mod. ODS.012)**
- **Declaração de Vínculo Contratual dos Técnicos Certificados ao abrigo do DL 145/2017 (Mod. ODS. 013)**
- **Documento comprovativo do cumprimento da NP 4413 (apenas para empresas que intervencionem extintores)**
- **Documento de identificação fiscal da empresa**



- Documento de dados a constar no Site da APSEI para efeitos da divulgação da certificação (Mod. ODS.014)
- Comprovativo do pagamento do processo

4. Requisitos de Certificação

As empresas candidatas à certificação devem cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- A existência, no quadro de pessoal da empresa, de técnicos certificados em conformidade com o disposto no Decreto-Lei nº 145/2017, para a(s) atividade(s) para a(s) qual(ais) a empresa pretenda obter a certificação.

Nota: *Todos os técnicos que intervencionem sistemas fixos de proteção contra incêndios e extintores que contenham gases fluorados com efeito de estufa ao abrigo do Regulamento (CE) nº 842/2006 devem possuir certificação conforme o Decreto-Lei nº 145/2017.*

- Prova da existência das seguintes ferramentas mínimas, no referente aos Sistemas Fixos de Proteção contra Incêndios:
 - Ferramentas de serralharia (como por exemplo nível, chave inglesa, equipamento de aperto de tubos, aparelho de furar, equipamento para ranhurar tubos ou abrir roscas, materiais para isolamento de roscas, etc.)
 - Equipamentos de medição e ensaios (como por exemplo balança e termómetro)
 - Meios de elevação e transporte (como por exemplo carro de transporte de garrafas)
- Certificação do serviço de manutenção de extintores segundo a NP 4413 (só para extintores de incêndio)

5. Avaliação

A avaliação do cumprimento dos requisitos é da responsabilidade da Comissão de Avaliação designada para o efeito pelo Organismo de Avaliação e Certificação.

Em caso de dúvida sobre a veracidade dos documentos apresentados, a Comissão de Avaliação poderá deslocar-se às instalações da empresa candidata de modo a auditar o cumprimento dos requisitos de certificação.

6. Certificação

O certificado emitido às empresas que cumpram com os requisitos mínimos de certificação tem a validade de 7 anos a contar da data apresentada no Certificado.

A emissão dos certificados só será efetuada após o pagamento dos custos relativos à totalidade do processo.



7. Acompanhamento da Certificação

Após a obtenção da certificação, a Empresa Certificada fica sujeita a um acompanhamento anual por parte do Organismo de Certificação.

Anualmente, a Empresa Certificada deverá enviar ao Organismo de Certificação a seguinte documentação:

- Envio de Processo de Acompanhamento de Certificação (Mod. ODS.016)
- Ficha de Acompanhamento de Certificação (Mod. ODS.017)
- Cópias das Fichas de Intervenção que comprovem a intervenção anual de pelo menos três sistemas fixos de proteção contra incêndio e/ou extintores que contenham determinados gases fluorados com efeito de estufa
- Declaração de Vínculo Contratual dos Técnicos Certificados ao abrigo do DL 145/2017 (Mod. ODS.018)
- Documento comprovativo do cumprimento da NP 4413 (apenas para empresas que intervencionem extintores)

Da Ficha de Acompanhamento da Certificação faz parte integrante um Registo de Atividade Continuada, na qual a empresa deve registar as principais intervenções efetuadas no âmbito do Decreto-Lei nº 145/2017. Complementarmente a esta Ficha de Acompanhamento devem ser enviadas ao Organismo de Certificação cópias das Fichas de Intervenção que atestem a realização da(s) atividade(s) declaradas na Ficha de Acompanhamento.

Caso a Empresa Certificada não entregue, anualmente, a Ficha de Acompanhamento ao Organismo de Certificação, a sua certificação será suspensa, sendo essa suspensão indicada na lista de empresas certificadas divulgada na página eletrónica do Organismo Certificador.

A suspensão será levantada unicamente quando a empresa regularizar a situação junto do Organismo de Certificação.

Se cinco anos após a obtenção da certificação, a empresa não apresentar nenhuma evidência da continuidade da atividade profissional no âmbito do Decreto-Lei nº 145/2017, a certificação será anulada. Neste caso, para a obtenção da certificação, a empresa deve iniciar novo processo de certificação, com os custos inerentes ao mesmo.

8. Renovação da Certificação

A renovação da certificação da empresa deverá ser solicitada ao Organismo de Certificação três meses antes da data do termo da validade do certificado.

Para efeitos da renovação da certificação a empresa deve evidenciar que continua a cumprir com os requisitos mínimos de certificação definidos no ponto 2 do presente Regulamento e que exerceu continuamente nos últimos sete anos a atividade para a qual pretende renovar a certificação.

A solicitação da renovação é da inteira responsabilidade da Empresa Certificada, devendo a solicitação da renovação ser solicitada 3 meses antes da data do termo de validade do



certificado, sob pena de caducidade do certificado, ficando a empresa sujeita a novo processo de certificação.

9. Emissão, Suspensão e Cancelamento de Certificados

9.1 Emissão de Certificados

Será emitido um certificado, com a validade de 7 anos a contar da data apresentada no Certificado e que é correspondente à data da emissão dos resultados finais, às empresas candidatas que cumpram os requisitos de certificação estabelecidos no ponto 2 do presente Regulamento.

9.2 Suspensão de Certificados

A certificação será suspensa caso a Empresa Certificada não entregue, anualmente, a Ficha de Acompanhamento ao Organismo de Certificação.

9.3 Cancelamento de Certificados

A certificação será anulada nas seguintes situações:

- Caso, cinco anos após a obtenção da certificação, a Empresa Certificada não apresentar nenhuma evidência da continuidade da atividade profissional no âmbito do Decreto-Lei nº 145/2017
- Por decisão do Organismo de Certificação, mediante reclamações comprovadas relativas a questões técnicas e de segurança
- Por decisão do Organismo de Certificação, após evidência comprovada de princípios éticos relacionados com a atividade

O decurso do prazo de validade do certificado e a falta de renovação do mesmo determina a sua caducidade.

10. Preços

Envio da candidatura:

Associado Empresa APSEI: 66,00€

Não Associado: 123,00€

Emissão de Certificado:

Associado Empresa APSEI: 33,00€

Não Associado: 61,50€

Os preços apresentados já incluem IVA à taxa legal em vigor

11. Referências

- Regulamento (CE) nº 842/2006
- Regulamento (CE) nº 304/2008
- Decreto-Lei nº 145/2017
- Despacho nº 8719/2017